



ALTERADA PELA LEI Nº 3.361/88

Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.775, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983

(Dispõe sobre as alterações parciais das Leis nºs 2.729, de 28 de dezembro de 1982 e 2.683, de 16 de agosto de 1982).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Planta US/01492/8-82, contendo a representação espacial das Normas de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo, que acompanha a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, fica substituída pela Planta US/01585/83 anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - A ZT-6 (Zona de Transição 6), a que se refere a Planta US/01534/82, que acompanha a Lei nº 2.729, de 28 de dezembro de 1982, passa a ser ZT-5 (Zona de Transição 5), conforme Planta US/01587/83, que acompanha a presente Lei.

ARTIGO 2º - Os anexos VII e X, da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, ficam alterados na forma dos anexos VII e X, que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 06 de dezembro de 1983, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 06 de dezembro de 1983.